

S/PATRIM.	RESTAURANTE - BLOCO RESTAURANTE	VRF - Condensadoras - Cap. 12HP (33,5kW - refrigeração) - Compressor Scroll (inverter) - Alto COOP - Gás R410A (ecológico) - Trifásico 380V - 60Hz - modelo somente frio. Referência RAS12FSNH7B - (Midea).	2018
S/PATRIM.	RESTAURANTE - BLOCO RESTAURANTE	VRF - Condensadoras - Cap. 14HP (40,0kW - refrigeração) - Compressor Scroll (inverter) - Alto COOP - Gás R410A (ecológico) - Trifásico 380V - 60Hz - modelo somente frio. Referência RAS12FSNH7B - (Midea).	2018
S/PATRIM.	RESTAURANTE - BLOCO RESTAURANTE	VRF - Condensadoras - Cap. 14HP (40,0kW - refrigeração) - Compressor Scroll (inverter) - Alto COOP - Gás R410A (ecológico) - Trifásico 380V - 60Hz - modelo somente frio. Referência RAS12FSNH7B - (Midea).	2018
S/PATRIM.	RESTAURANTE - BLOCO RESTAURANTE	VRF - Condensadoras - Cap. 18HP (50,0kW - refrigeração) - Compressor Scroll (inverter) - Alto COOP - Gás R410A (ecológico) - Trifásico 380V - 60Hz - modelo somente frio. Referência RAS12FSNH7B - (Midea).	2018
S/PATRIM.	RESTAURANTE - BLOCO RESTAURANTE	VRF - Condensadoras - Cap. 18HP (50,0kW - refrigeração) - Compressor Scroll (inverter) - Alto COOP - Gás R410A (ecológico) - Trifásico 380V - 60Hz - modelo somente frio. Referência RAS12FSNH7B - (Midea).	2018
S/PATRIM.	RESTAURANTE - BLOCO RESTAURANTE	VRF - Condensadoras - Cap. 22HP (61,5,0kW - refrigeração) - Compressor Scroll (inverter) - Alto COOP - Gás R410A (ecológico) - Trifásico 380V - 60Hz - modelo somente frio. Referência RAS12FSNH7B - (Midea).	2018
S/PATRIM.	RESTAURANTE - BLOCO RESTAURANTE	VRF - Condensadoras - Cap. 22HP (61,5,0kW - refrigeração) - Compressor Scroll (inverter) - Alto COOP - Gás R410A (ecológico) - Trifásico 380V - 60Hz - modelo somente frio. Referência RAS12FSNH7B - (Midea).	2018
S/PATRIM.	RESTAURANTE - BLOCO RESTAURANTE	VRF - Condensadoras - Cap. 22HP (61,5,0kW - refrigeração) - Compressor Scroll (inverter) - Alto COOP - Gás R410A (ecológico) - Trifásico 380V - 60Hz - modelo somente frio. Referência RAS12FSNH7B - (Midea).	2018
S/PATRIM.	RESTAURANTE - BLOCO RESTAURANTE	VRF - Condensadoras - Cap. 22HP (61,5,0kW - refrigeração) - Compressor Scroll (inverter) - Alto COOP - Gás R410A (ecológico) - Trifásico 380V - 60Hz - modelo somente frio. Referência RAS12FSNH7B - (Midea).	2018
S/PATRIM.	RESTAURANTE - BLOCO RESTAURANTE	Unidade Evaporadora Piso Teto Aparente - Cap. 5,3 kW (19.100BTU/h) - Controle Remoto sem fio - Monofásico 220V - 60Hz - modelo somente frio - Referência RPC-2,0FSN3B2 - (Hitachi)	2018
S/PATRIM.	RESTAURANTE - BLOCO RESTAURANTE	Unidade Evaporadora Piso Teto Aparente - Cap. 8,4 kW (28.670BTU/h) - Controle Remoto sem fio - Monofásico 220V - 60Hz - modelo somente frio - Referência RPC-3,0FSN3B2 - (Hitachi).	2018
S/PATRIM.	RESTAURANTE - BLOCO RESTAURANTE	Unidade Evaporadora Piso Teto Aparente - Cap. 11,2kW (38.22BTU/h) - Controle	2018



		Remoto sem fio - Monofásico 220V - 60Hz - modelo somente frio - Referência RPC-4,0FSN3B2 - (Hitachi).		
S/PATRIM.	RESTAURANTE - BLOCO RESTAURANTE	Unidade Evaporadora Piso Teto Aparente - Cap. 16,0kW (54.600BTU/h) - Controle Remoto sem fio - Monofásico 220V - 60Hz - modelo somente frio - Referência RPC-6,0FSN3B2 - (Hitachi).		2018
S/PATRIM.	RESTAURANTE - BLOCO RESTAURANTE	Unidade Evaporadora Piso Teto Aparente - Cap. 16,0kW (54.600BTU/h) - Controle Remoto sem fio - Monofásico 220V - 60Hz - modelo somente frio - Referência RPC-6,0FSN3B2 - (Hitachi).		2018
S/PATRIM.	RESTAURANTE - BLOCO RESTAURANTE	Unidade Evaporadora Cassete 4 Vias - Cap. 13,86kW (47.300BTU/h) - Controle Remoto sem fio - Monofásico 220V - 60Hz - modelo somente frio - Referência RCI-5,0FSN3B2 - (Hitachi).		2018
S/PATRIM.	RESTAURANTE - BLOCO RESTAURANTE	Unidade Evaporadora Cassete 4 Vias - Cap. 13,86kW (47.300BTU/h) - Controle Remoto sem fio - Monofásico 220V - 60Hz - modelo somente frio - Referência RCI-5,0FSN3B2 - (Hitachi).		2018
S/PATRIM.	RESTAURANTE - BLOCO RESTAURANTE	Unidade Evaporadora Cassete 4 Vias - Cap. 13,86kW (47.300BTU/h) - Controle Remoto sem fio - Monofásico 220V - 60Hz - modelo somente frio - Referência RCI-5,0FSN3B2 - (Hitachi).		2018
S/PATRIM.	RESTAURANTE - BLOCO RESTAURANTE	Unidade Evaporadora Cassete 4 Vias - Cap. 13,86kW (47.300BTU/h) - Controle Remoto sem fio - Monofásico 220V - 60Hz - modelo somente frio - Referência RCI-5,0FSN3B2 - (Hitachi).		2018
S/PATRIM.	RESTAURANTE - BLOCO RESTAURANTE	Unidade Evaporadora Cassete 4 Vias - Cap. 13,86kW (47.300BTU/h) - Controle Remoto sem fio - Monofásico 220V - 60Hz - modelo somente frio - Referência RCI-5,0FSN3B2 - (Hitachi).		2018
S/PATRIM.	RESTAURANTE - BLOCO RESTAURANTE	Unidade Evaporadora Cassete 4 Vias - Cap. 13,86kW (47.300BTU/h) - Controle Remoto sem fio - Monofásico 220V - 60Hz - modelo somente frio - Referência RCI-5,0FSN3B2 - (Hitachi).		2018
S/PATRIM.	RESTAURANTE - BLOCO RESTAURANTE	Unidade Evaporadora Cassete 4 Vias - Cap. 13,86kW (47.300BTU/h) - Controle Remoto sem fio - Monofásico 220V - 60Hz - modelo somente frio - Referência RCI-5,0FSN3B2 - (Hitachi).		2018
S/PATRIM.	RESTAURANTE - BLOCO RESTAURANTE	Unidade Evaporadora Cassete 4 Vias - Cap. 13,86kW (47.300BTU/h) - Controle Remoto sem fio - Monofásico 220V - 60Hz - modelo somente frio - Referência RCI-5,0FSN3B2 - (Hitachi).		2018
S/PATRIM.	RESTAURANTE - BLOCO RESTAURANTE	Unidade Evaporadora Cassete 4 Vias - Cap. 13,86kW (47.300BTU/h) - Controle Remoto sem fio - Monofásico 220V - 60Hz - modelo somente frio - Referência RCI-5,0FSN3B2 - (Hitachi).		2018
S/PATRIM.	RESTAURANTE - BLOCO RESTAURANTE	Unidade Evaporadora Cassete 4 Vias - Cap. 13,86kW (47.300BTU/h) - Controle Remoto sem fio - Monofásico 220V - 60Hz - modelo somente frio - Referência RCI-5,0FSN3B2 - (Hitachi).		2018
S/PATRIM.	RESTAURANTE - BLOCO RESTAURANTE	Unidade Evaporadora Cassete 4 Vias - Cap. 13,86kW (47.300BTU/h) - Controle Remoto sem fio - Monofásico 220V - 60Hz - modelo somente frio - Referência RCI-5,0FSN3B2 - (Hitachi).		2018

		somente frio - Referência RCI-5,0FSN3B2 - (Hitachi).	
S/PATRIM.	RESTAURANTE - BLOCO RESTAURANTE	Unidade Evaporadora Cassete 4 Vias - Cap. 13,86kW (47.300BTU/h) - Controle Remoto sem fio - Monofásico 220V - 60Hz - modelo somente frio - Referência RCI-5,0FSN3B2 - (Hitachi).	2018
S/PATRIM.	RESTAURANTE - BLOCO RESTAURANTE	Unidade Evaporadora Cassete 4 Vias - Cap. 13,86kW (47.300BTU/h) - Controle Remoto sem fio - Monofásico 220V - 60Hz - modelo somente frio - Referência RCI-5,0FSN3B2 - (Hitachi).	2018
S/PATRIM.	RESTAURANTE - BLOCO RESTAURANTE	Unidade Evaporadora Cassete 4 Vias - Cap. 13,86kW (47.300BTU/h) - Controle Remoto sem fio - Monofásico 220V - 60Hz - modelo somente frio - Referência RCI-5,0FSN3B2 - (Hitachi).	2018
S/PATRIM.	RESTAURANTE - BLOCO RESTAURANTE	Unidade Evaporadora Cassete 4 Vias - Cap. 13,86kW (47.300BTU/h) - Controle Remoto sem fio - Monofásico 220V - 60Hz - modelo somente frio - Referência RCI-5,0FSN3B2 - (Hitachi).	2018
S/PATRIM.	RESTAURANTE - BLOCO RESTAURANTE	Unidade Evaporadora Cassete 4 Vias - Cap. 13,86kW (47.300BTU/h) - Controle Remoto sem fio - Monofásico 220V - 60Hz - modelo somente frio - Referência RCI-5,0FSN3B2 - (Hitachi).	2018
S/PATRIM.	RESTAURANTE - BLOCO RESTAURANTE	Unidade Evaporadora Cassete 4 Vias - Cap. 13,86kW (47.300BTU/h) - Controle Remoto sem fio - Monofásico 220V - 60Hz - modelo somente frio - Referência RCI-5,0FSN3B2 - (Hitachi).	2018
S/PATRIM.	RESTAURANTE - BLOCO RESTAURANTE	Unidade Evaporadora Cassete 4 Vias - Cap. 13,86kW (47.300BTU/h) - Controle Remoto sem fio - Monofásico 220V - 60Hz - modelo somente frio - Referência RCI-5,0FSN3B2 - (Hitachi).	2018
S/PATRIM.	RESTAURANTE - BLOCO RESTAURANTE	Unidade Evaporadora Cassete 4 Vias - Cap. 13,86kW (47.300BTU/h) - Controle Remoto sem fio - Monofásico 220V - 60Hz - modelo somente frio - Referência RCI-5,0FSN3B2 - (Hitachi).	2018
S/PATRIM.	RESTAURANTE - BLOCO RESTAURANTE	Unidade Evaporadora Cassete 4 Vias - Cap. 13,86kW (47.300BTU/h) - Controle Remoto sem fio - Monofásico 220V - 60Hz - modelo somente frio - Referência RCI-5,0FSN3B2 - (Hitachi).	2018
S/PATRIM.	RESTAURANTE - BLOCO RESTAURANTE	Unidade Evaporadora Cassete 4 Vias - Cap. 13,86kW (47.300BTU/h) - Controle Remoto sem fio - Monofásico 220V - 60Hz - modelo somente frio - Referência RCI-5,0FSN3B2 - (Hitachi).	2018
S/PATRIM.	RESTAURANTE - BLOCO RESTAURANTE	Unidade Evaporadora Cassete 4 Vias - Cap. 13,86kW (47.300BTU/h) - Controle Remoto sem fio - Monofásico 220V - 60Hz - modelo somente frio - Referência RCI-5,0FSN3B2 - (Hitachi).	2018
S/PATRIM.	RESTAURANTE - BLOCO RESTAURANTE	Unidade Evaporadora Cassete 4 Vias - Cap. 13,86kW (47.300BTU/h) - Controle Remoto sem fio - Monofásico 220V - 60Hz - modelo somente frio - Referência RCI-5,0FSN3B2 - (Hitachi).	2018
S/PATRIM.	RESTAURANTE - BLOCO RESTAURANTE	Unidade Evaporadora Cassete 4 Vias - Cap. 13,86kW (47.300BTU/h) - Controle Remoto sem fio - Monofásico 220V - 60Hz - modelo somente frio - Referência RCI-5,0FSN3B2 - (Hitachi).	2018

SESC GOIÁS  
 FL: 50V  
 ASS.:  
 SPC

		somente frio - Referência RCI-5,0FSN3B2 - (Hitachi).	
S/PATRIM.	RESTAURANTE - BLOCO RESTAURANTE	Unidade Evaporadora Cassete 4 Vias - Cap. 13,86kW (47.300BTU/h) - Controle Remoto sem fio - Monofásico 220V - 60Hz - modelo somente frio - Referência RCI-5,0FSN3B2 - (Hitachi).	2018
S/PATRIM.	RESTAURANTE - BLOCO RESTAURANTE	Unidade Evaporadora Cassete 4 Vias - Cap. 13,86kW (47.300BTU/h) - Controle Remoto sem fio - Monofásico 220V - 60Hz - modelo somente frio - Referência RCI-5,0FSN3B2 - (Hitachi).	2018
S/PATRIM.	RESTAURANTE - BLOCO RESTAURANTE	Unidade Evaporadora Cassete 4 Vias - Cap. 13,86kW (47.300BTU/h) - Controle Remoto sem fio - Monofásico 220V - 60Hz - modelo somente frio - Referência RCI-5,0FSN3B2 - (Hitachi).	2018
S/PATRIM.	RESTAURANTE - BLOCO RESTAURANTE	Unidade Evaporadora Cassete 4 Vias - Cap. 13,86kW (47.300BTU/h) - Controle Remoto sem fio - Monofásico 220V - 60Hz - modelo somente frio - Referência RCI-5,0FSN3B2 - (Hitachi).	2018
S/PATRIM.	RESTAURANTE - BLOCO RESTAURANTE	Unidade Evaporadora Cassete 4 Vias - Cap. 13,86kW (47.300BTU/h) - Controle Remoto sem fio - Monofásico 220V - 60Hz - modelo somente frio - Referência RCI-5,0FSN3B2 - (Hitachi).	2018
S/PATRIM.	RESTAURANTE - BLOCO RESTAURANTE	Unidade Evaporadora Cassete 4 Vias - Cap. 13,86kW (47.300BTU/h) - Controle Remoto sem fio - Monofásico 220V - 60Hz - modelo somente frio - Referência RCI-5,0FSN3B2 - (Hitachi).	2018
S/PATRIM.	RESTAURANTE - BLOCO RESTAURANTE	Unidade Evaporadora Cassete 4 Vias - Cap. 13,86kW (47.300BTU/h) - Controle Remoto sem fio - Monofásico 220V - 60Hz - modelo somente frio - Referência RCI-5,0FSN3B2 - (Hitachi).	2018
S/PATRIM.	RESTAURANTE - BLOCO RESTAURANTE	Unidade Evaporadora Cassete 4 Vias - Cap. 13,86kW (47.300BTU/h) - Controle Remoto sem fio - Monofásico 220V - 60Hz - modelo somente frio - Referência RCI-5,0FSN3B2 - (Hitachi).	2018
S/PATRIM.	RESTAURANTE - BLOCO RESTAURANTE	Unidade Evaporadora Cassete 4 Vias - Cap. 13,86kW (47.300BTU/h) - Controle Remoto sem fio - Monofásico 220V - 60Hz - modelo somente frio - Referência RCI-5,0FSN3B2 - (Hitachi).	2018
S/PATRIM.	RESTAURANTE - BLOCO RESTAURANTE	Unidade Evaporadora Cassete 4 Vias - Cap. 13,86kW (47.300BTU/h) - Controle Remoto sem fio - Monofásico 220V - 60Hz - modelo somente frio - Referência RCI-5,0FSN3B2 - (Hitachi).	2018
S/PATRIM.	RESTAURANTE - BLOCO RESTAURANTE	Unidade Evaporadora Cassete 4 Vias - Cap. 13,86kW (47.300BTU/h) - Controle Remoto sem fio - Monofásico 220V - 60Hz - modelo somente frio - Referência RCI-5,0FSN3B2 - (Hitachi).	2018
S/PATRIM.	RESTAURANTE - BLOCO RESTAURANTE	Unidade Evaporadora Cassete 4 Vias - Cap. 13,86kW (47.300BTU/h) - Controle Remoto sem fio - Monofásico 220V - 60Hz - modelo somente frio - Referência RCI-5,0FSN3B2 - (Hitachi).	2018
S/PATRIM.	RESTAURANTE - BLOCO RESTAURANTE	Unidade Evaporadora Cassete 4 Vias - Cap. 13,86kW (47.300BTU/h) - Controle Remoto sem fio - Monofásico 220V - 60Hz - modelo somente frio - Referência RCI-5,0FSN3B2 - (Hitachi).	2018

		somente frio - Referência RCI-5,0FSN3B2 - (Hitachi).		
S/PATRIM.	RESTAURANTE - BLOCO RESTAURANTE	Unidade Evaporadora Hiwall - Cap. 4,0kW (13648BTU/h) - Controle Remoto sem fio - Monofásico 220V - 60Hz - modelo somente frio - Referência RPK-1,5FSN3B2 - (Hitachi).		2018
S/PATRIM.	RESTAURANTE - BLOCO RESTAURANTE	Unidade Evaporadora Hiwall - Cap. 4,0kW (13648BTU/h) - Controle Remoto sem fio - Monofásico 220V - 60Hz - modelo somente frio - Referência RPK-1,5FSN3B2 - (Hitachi).		2018
S/PATRIM.	RESPONSÁVEL LAVANDERIA - BLOCO LAVANDERIA	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS - TIPO SPLIT	9000	2018
S/PATRIM.	CONSULTÓRIO 1 - ODONTOLOGIA	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS - TIPO SPLIT	12000	2018
S/PATRIM.	CONSULTÓRIO 2 - ODONTOLOGIA	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS - TIPO SPLIT	12000	2018
S/PATRIM.	RESPONSÁVEL ODONTOLOGIA - ODONTOLOGIA	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS - TIPO SPLIT	9000	2018
S/PATRIM.	ESPERA ODONTOLOGIA - ODONTOLOGIA	APARELHO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS - TIPO SPLIT	36000	2018
S/PATRIM.	ESTERILIZAÇÃO 1 - ODONTOLOGIA	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS - TIPO SPLIT	9000	2018
S/PATRIM.	ESTERILIZAÇÃO 2 - ODONTOLOGIA	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS - TIPO SPLIT	9000	2018
S/PATRIM.	CENTRAL DE ATENDIMENTO - PORTARIA PASSANTES	APARELHO DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS - TIPO SPLIT	22000	2018
S/PATRIM.	ATENDIMENTO - PORTARIA PASSANTES	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - TIPO SPLIT	18000	2018
S/PATRIM.	ATENDIMENTO - PORTARIA PASSANTES	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - TIPO SPLIT	18000	2018
S/PATRIM.	ESPERA DA CENTRAL DE ATENDIMENTO - PORTARIA PASSANTES	APARELHO DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS - TIPO SPLIT	22000	2018
S/PATRIM.	INFORMAÇÕES - PORTARIA PASSANTES	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS - TIPO SPLIT	9000	2018
S/PATRIM.	RECREAÇÃO - BLOCO INFANTIL	APARELHO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS - TIPO SPLIT	36000	2019
S/PATRIM.	RECREAÇÃO - BLOCO INFANTIL	APARELHO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS - TIPO SPLIT	36000	2019

#### 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento desta licitação será feito pelo critério Menor Preço por item.

#### 5. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

##### 5.1. PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC:

5.1.1. Deverá ser fornecido e implementado o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, por unidade, conforme a Portaria 3.523 de 28/08/1998 do MS – Ministério da Saúde, sendo assegurado o cumprimento do planejamento para todo o sistema de ar condicionado para as unidades do Sesc/GO

5.1.2. O PMOC deverá ser fornecido pela empresa vencedora do certame em até 30 dias corridos a partir da assinatura do contrato, juntamente com a Anotação ou Termo de Responsabilidade Técnica – ART/TRT de execução dos serviços, registrada no CREA/GO ou CFT, em nome do responsável técnico da empresa, comprovando na ART/TRT o vínculo deste com a empresa.

##### 5.2. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

5.2.1. Realizar manutenção preventiva mensal;

SESC GOIÁS
FL: 51V
ASS: [assinatura]
SPC

5.2.2. Realizar manutenção corretiva mensal, conforme demanda;

5.2.3. Realizar substituição/reposição de peças, componentes e acessórios, quando necessário.

5.2.4. Atendimento aos chamados emergenciais de manutenção corretiva em qualquer dia, no prazo máximo de 06 (seis) horas, contadas da solicitação pelo contratante, entende-se por chamados emergenciais os que resultam na paralisação não programada, ocasionada por falhas próprias dos equipamentos ou instalações;

5.2.5. Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir Relatório de não Conformidade descrevendo as condições que impossibilitaram a realização do serviço.

5.2.6. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva objetivam o funcionamento pleno dos aparelhos de climatização.

5.2.7. A manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada de acordo com os serviços descritos no PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle.

5.2.8. Os serviços serão executados conforme cronograma de visitas preventivas e corretivas, que deverá ser apresentado à Administração Regional do Sesc/GO, pela empresa contratada em até 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

5.2.9. Os serviços de manutenção corretiva terão por finalidade corrigir falhas em qualquer aparelho de ar condicionado, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças.

5.2.10. O acesso aos locais para realização dos serviços será autorizado pelo(s) fiscal(is) ou pelo Chefe da Seção Apoio Operacional e Serviços ou pelos Gerentes das unidades ou servidor por ele designado.

5.2.11. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem e limpeza nos aparelhos de ar condicionado, bem como orientações para utilização normal e adequada dos mesmos.

5.2.12. As visitas de manutenção preventiva deverão ser efetuadas em dias úteis, previamente agendadas com o fiscal do contrato, dentro dos horários de expediente de cada unidade.

5.2.13. A cada visita de inspeção e/ou de manutenção preventiva/corretiva, a empresa contratada preencherá a Ficha de Controle de Manutenção, em modelo próprio, em 02 (duas) vias, contendo indicações de datas, identificação do aparelho e hora de execução, nome do profissional responsável pela execução e discriminação dos serviços, devendo uma das duas vias ser enviada ao Sesc/Go após a execução. A Ficha de Controle de Manutenção deverá conter o visto do fiscal(is) do serviço(s), do Chefe da Seção de Patrimônio ou do Gerente e/ou Gerente Adjunto, de acordo com a unidade onde os serviços foram executados, podendo utilizar equipamento eletrônico desde que contemple quesitos solicitados na ficha de controle de manutenção, tendo que apresentar um relatório impresso e enviado junto com a nota fiscal.

5.2.14. Os serviços de manutenção corretiva serão feitos através das solicitações dos fiscal(is) ou pelo Chefe da Seção de Patrimônio do Sesc/Go ou pelo Gerente e/ou Gerente Adjunto das unidades, visando eliminação de defeitos ocasionais dos aparelhos descritos neste termo de referência, através de telefone para chamada de emergência, disponibilizado pela empresa contratada.

5.2.15. As visitas de manutenção corretiva deverão ser executadas em dias úteis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do momento em que for realizada a solicitação.

5.2.16. A empresa contratada deverá providenciar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em dias úteis, a eliminação do defeito, ou comunicar ao(s) fiscal(is), ou Chefe da Seção de Patrimônio do Sesc/Go ou ao Gerente e/ou Gerente Adjunto das unidades, os motivos de ordem técnica que impossibilitam o cumprimento do referido prazo.

5.2.17. No que se refere a manutenção preventiva, os serviços deverão ser executados segundo a periodicidade do PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle), o qual deverá ser apresentado pela licitante vencedora em até 30 dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

a) **Manutenção preventiva:** A manutenção preventiva é obrigatória, constando de verificação e análise de relatórios de falhas, testes gerais do sistema e remoção de defeito, cabendo à contratada a execução de outras medidas recomendadas pela boa técnica, pelos fabricantes dos sistemas e equipamentos.

**5.2.18.** Todos os sistemas de climatização devem estar em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, observadas as determinações, abaixo relacionadas, visando a prevenção de riscos à saúde dos ocupantes conforme legislação vigente:

- a) Manter limpos os componentes do sistema de climatização, tais como: bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos (quando houver), de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
- b) Verificar periodicamente as condições físicas dos filtros e mantê-los em condições de operação. Promover a sua substituição quando necessária;

### 5.3. DA REPOSIÇÃO DE PEÇAS

**5.3.1.** Substituir peças e acessórios que se façam necessários à manutenção corretiva de aparelhos que apresentem problemas em seu funcionamento (defeito).

**5.3.2.** São de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a contratante, o fornecimento das peças e os serviços seguintes: fusíveis, capacitores, parafusos, correias, ímãs, terminais elétricos, graxas, estopa, solda, vaselina, trapo, óleos lubrificantes, oxigênio/nitrogênio, gases refrigerantes, acetileno, materiais e produtos de limpeza em geral e de sistemas frigoríficos, desincrustantes, serviços de soldagem, serviços de limpeza mecânica e química de serpentinas, drenagem, além dos serviços ordinários de manutenção preventiva e corretiva.

**5.3.3.** Caso haja a necessidade de substituição de peças e realização de serviços não discriminados no item 5.3.2. a contratada deverá notificar à contratante, informando da necessidade de aquisição, descrevendo na íntegra qual peça deverá ser adquirida (especificação técnica do produto), bem como apresentar no mínimo 3 (três) orçamentos à contratante, a qual deverá providenciar a aquisição das peças e acessórios necessários à execução da manutenção, disponibilizando-as para a contratada.

## 6. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E FATURAMENTO

### 6.1 Sesc Universitário

CNPJ: 03.671.444/0002-28 Inscrição Estadual: Imune  
Avenida Universitária nº 1.749, Setor Universitário, Goiânia – GO. CEP: 74.610-100.

### 6.2 Sesc Anápolis

CNPJ: 03.671.444/0006-51 Inscrição Estadual: Imune  
Avenida Santos Dumont esq. Com Zeca Louza s/nº, Jundiá, Anápolis – GO.  
CEP: 75.110-180

### 6.3 Sesc Jataí

CNPJ: 03.671.444/0012-08 Inscrição Estadual: Imune  
Rua Deputado Costa Lima nº 2034, Bairro: Vila Santa Maria, Jataí – GO. CEP: 75.800-110.

### 6.4 Sesc Itumbiara

CNPJ: 03.671.444/0007-32 Inscrição Estadual: Imune  
Rua Severino de Paula, S/Nº, Quadra 02, Lote 17, Setor Bela Vista, Itumbiara – GO.  
CEP: 75.510-250.

### 6.5 Sesc Saúde Visão

#### 6.5.1. Local de Realização do Serviço

Avenida Deputado Jamel Cecílio Esquina com a Rua 122-B, nº 415 – Setor Sul, Goiânia. CEP: 74085-500.

#### 6.5.2. Faturamento

CNPJ: 03.671.444/0001-47 Inscrição Estadual: Isento  
Rua 19 nº 260, Setor Central, Goiânia – GO. CEP: 74.030-090.

### 6.6 Sesc Centro

CNPJ: 03.671.444/0004-90 Inscrição Estadual: Imune

SESC GOIÁS
Fl: 52/11
Ass.: /
SPC

Rua 15, esquina com a Rua 19, Setor Central, Goiânia – GO.

CEP: 74.030-090.

### 6.7 Sesc Façalville

CNPJ: 03.671.444/0005-70 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Avenida Ipanema nº 1.600, Setor Façalville, Goiânia – GO.

CEP: 74.350-010.

### 6.8 Sesc Mesa Brasil

CNPJ: 03.671.444/0011-19 Inscrição Estadual: Imune

Av. Vera Cruz c/ Rua Caravelas Qd. 45-A Lt. 01/60, Jard. Guanabara, Goiânia - GO.

CEP: 74.675-830.

### 6.9 OdontoSesc III

#### 6.9.1 Local de realização do serviço

Avenida Deputado Jamel Cecílio Esquina com a Rua 122-E, nº 415 – Setor Sul, Goiânia. CEP: 74085-500.

#### 6.9.2 Faturamento

CNPJ: 03.671.444/0001-47 Inscrição Estadual: Imune

Rua 19, nº 260, Centro, Goiânia/GO. CEP: 74030-090

### 6.10 OdontoSesc I

#### 6.10.1 Local de realização do Serviço

Avenida Deputado Jamel Cecílio Esquina com a Rua 122-E, nº 415 – Setor Sul, Goiânia. CEP: 74085-500.

#### 6.10.2 Faturamento

CNPJ: 03.671.444/0001-47 Inscrição Estadual: Imune

Rua 19, nº 260, Centro, Goiânia/GO. CEP: 74030-090

### 6.11 Sesc Cidadania

CNPJ: 03.671.444/0009-02 Inscrição Estadual: Imune

Rua C-197 c/ Rua C-224 Qd. 498 Lt. 1/21 nº 600, Jardim America, Goiânia – GO.

CEP: 74.270-040.

### 6.12 OdontoSesc II

#### 6.12.1 Local de realização do Serviço

Avenida Deputado Jamel Cecílio Esquina com a Rua 122-E, nº 415 – Setor Sul, Goiânia. CEP: 74085-500.

#### 6.12.2 Faturamento

CNPJ: 03.671.444/0001-47 Inscrição Estadual: Imune

Rua 19, nº 260, Centro, Goiânia/GO. CEP: 74030-090

### 6.13 Almoxarifado Central

#### 6.13.1. Local de Realização do Serviço

Avenida Vera Cruz, esquina com Rua Caravelas, QD. 45-A, LT. 01 a 07, Jardim Guanabara, Goiânia-GO. CEP: 74675-830.

#### 6.13.2. Faturamento

CNPJ: 03.671.444/0001-47 Inscrição Estadual: Isento

Rua 19 nº 260, Setor Central, Goiânia – GO. CEP: 74.030-090.

### 6.14 Sesc Campinas

CNPJ: 03.671.444/0003-09 Inscrição Estadual: Imune

Avenida Rio Grande do Sul nº 123, Campinas, Goiânia – GO.

CEP: 74.520-070.

### 6.15 Sesc Administração

CNPJ: 03.671.444/0001-47 Inscrição Estadual: Imune

Rua 19 nº 260, Setor Central, Goiânia – GO. CEP: 74.030-090.



**6.16 Sesc Pirenópolis**

CNPJ: 03.671.444/0010-38 Inscrição Estadual: Imune  
Rua dos Pirineus nº 45, Centro, Pirenópolis – GO. CEP: 72.980-000.

**6.17 Sesc Caldas Novas**

CNPJ: 03.671.444/0008-13 Inscrição Estadual: Imune  
Av. Ministro Dr. Elias Bufaçal nº 600, Bairro do Turista I, Caldas Novas – GO.  
CEP: 75.690-000.

**7. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO****7.1. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou
- b) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- c) Documento comprobatório do representante legal da licitante:
  1. Cópia da cédula de identidade do representante legal.
  2. Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

**7.2. Documentos relativos à Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

**7.3. Documentos relativos à Qualificação Técnica:**

- a) Apresentar Certidão de Registro e Quitação, emitida pelo CREA e/ou CFT, na qual conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto deste Termo de Referência;
- b) No caso de a licitante ter sede em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrita no CREA de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA/GO, por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA;
- c) Declaração de Indicação do (s) responsável (is) Técnico (s) pela execução do serviço, devendo ser obrigatoriamente, o (s) mesmo (s) profissional (is) que consta (m) dos documentos de capacidade técnica;
- d) Cópia de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica profissional, emitido em nome do (s) responsável (is) Técnico (s) habilitado (s) pelo CREA e/ou CFT expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CFT.

d.1. No caso de o Responsável Técnico ter registro profissional em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrito no CREA de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do

respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA-GO, por força do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 413, de junho de 1997, do CONFEA.

e) Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados de capacidade técnica emitidos pela própria licitante.

#### **7.4. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

#### **7.5. Documentos relativos à Regularidade Trabalhista:**

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

#### **7.6. Declaração de Visita Técnica**

a) Apresentação da declaração de Visita técnica, conforme tópico 8. Visita técnica.

### **8. VISITA TÉCNICA**

**8.1** A visita técnica é facultativa aos fornecedores interessados, o que não inviabiliza a apresentação de declaração pelas empresas de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência, arcando com eventuais prejuízos que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços.

**8.2** Aos fornecedores interessados a realização de visita ao local de execução do objeto desta licitação deverá ser nas dependências das unidades conforme Tópico 6. Local de Realização dos Serviços e Faturamento, a ser procedida até o dia imediatamente anterior à data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço. As visitas deverão ser precedidas de agendamento junto a gerente ou responsáveis das respectivas unidades, em horário de expediente.

### **9. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

#### **9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.1** A empresa contratada, será responsável pela elaboração e acompanhamento do Plano de Manutenção, Operação e Controle determinado pelo Ministério da Saúde através da Portaria nº. 3.523/98 da ANVISA e da Resolução nº 9 da ANVISA de 16/01/2003.

**9.1.2** No ato da Assinatura do contrato a contratada deverá apresentar comprovação de que possui em seu quadro profissional devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA e/ou CFT): Engenheiro e/ou Tecnólogo em Eletromecânica, detentor de atestado de responsabilidade técnica, por execução de serviços de características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência.

**9.1.3** A comprovação de vínculo do profissional supracitado poderá ser feita através de cópias das Anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregados, ou no caso de sócios da empresa, deverá a contratada apresentar cópia do Contrato Social e a sua última alteração;

**9.1.4** Cabe a Contratada estruturar, através do seu responsável técnico, o Plano de Manutenção, Operação e Controle, e executá-lo conforme o programa de manutenção preventiva dos equipamentos, com estrita observância da periodicidade dos serviços.

**9.1.5** Comprovar a qualificação e o vínculo profissional dos profissionais incumbidos dos serviços de manutenção (técnico ou mecânico de refrigeração com Ensino Médio Completo e curso de NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade – ou equivalente), além da responsabilidade técnica (Engenheiro e/ou Tecnólogo em Eletromecânica com

registro no CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT ) e também curso SESC NR 35 – Trabalho em altura para todos os profissionais incumbidos dos serviços de manutenção.

**9.1.6** Executar os serviços objeto deste Termo, prestando serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com as especificações e exigências, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

**9.1.7** Os equipamentos serão retirados para reparo em oficina somente quando o conserto no local se mostrar impossível. Nestes casos, cabe à Contratada as despesas decorrentes do deslocamento/transporte dos equipamentos, sem ônus adicional para a Contratante.

**9.1.8** Apresentar relatório mensal de cada equipamento assistido nas manutenções preventivas e/ou corretivas, de acordo com o PMOC.

**9.1.9** Utilizar na limpeza dos componentes do sistema somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas.

**9.1.10** Cumprir as normas técnicas de proteção ambiental, saúde e segurança no trabalho, vigentes, mantendo seus funcionários atualizados quanto às mesmas, bem como devidamente equipados para o cumprimento de suas obrigações.

**9.1.11** Apresentar orçamento e especificação completa, ao executor do contrato, quando necessária substituição de peças que não façam parte do acordado em contrato, de acordo ao item 5.3. Da Reposição de Peças, cuja aquisição, for implicar em ônus para a Contratante, dependendo de sua prévia autorização.

**9.1.12** Caso não possa cumprir quaisquer prazos estabelecidos, deverá a Contratada informar por escrito à Contratante antes do encerramento de tais prazos, cabendo ao Sesc/Go a definição ou não de novo prazo.

**9.1.13** Manter quantitativo suficiente de empregados para atender às solicitações da contratante, a fim de que não haja interrupção dos serviços por motivo de férias, falta, licença médica, desligamento, folga, descanso semanal.

**9.1.14** Manter padrões adequados de qualidade, efetuando a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação aos serviços prestados.

**9.1.15** Apresentar aos fiscais do contrato ou Chefe da Seção de Patrimônio ou Gerente da unidade relatório técnico mensal das atividades realizadas.

**9.1.16** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto aos serviços contratados.

**9.1.17** A empresa contratada deverá utilizar peças, componentes e acessórios originais e dar garantia mínima em todas as peças, componentes e acessórios substituídos na manutenção corretiva dos aparelhos.

**9.1.18** A empresa contratada deverá dar garantia de no mínimo 3 (três) meses na prestação dos serviços, responsabilizando-se pelo pleno funcionamento dos equipamentos envolvidos.

**9.1.19** Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

**9.1.20** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste Termo de Referência, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios.

**9.1.21** Apresentar a Nota Fiscal ou Fatura corretamente preenchida, devendo o faturamento ocorrer por localidade conforme dados e quantitativos de equipamentos descritos no tópico 6. deste Termo de Referência.

**9.1.22** A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas em contrato em caso de não cumprimento do estabelecido.

9.1.23 Cabe à contratada responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do serviço.

9.1.24 Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

9.1.25 A empresa deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas na prestação do serviço, em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega.

9.1.26 Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

## 9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1 O pagamento será efetuado à Contratada referente ao serviço em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

9.2.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.3 Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do serviço.

9.2.4 Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada nas dependências das unidades Sesc/GO.

9.2.5 Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, e sinalizar para a empresa Contratada qualquer fato que vier a ocorrer, que não condiz com o objeto contratado.

9.2.6 Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do Contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

9.2.7 Caberá ao Sesc exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## 11. DA PROPOSTA

11.1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao Termo de Referência.

11.2 Valor unitário, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto do presente documento;

11.3 Razão Social completa da empresa e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

11.4 Valor total que será expresso em real e por extenso.

11.5 O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

11.6 A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta.

## 12. DAS PENALIDADES

**12.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a empresa estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

**12.1.1.** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto deste Termo de Referência; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**12.1.2.** Por inexecução total do objeto do contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**12.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

**12.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**12.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

**12.5.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 12.1.2., alínea "c" e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar o processo às empresas remanescentes, na ordem de classificação.

**12.6.** O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.

**12.7.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

## 13. FISCALIZAÇÃO

### 13.1. Sesc Universitário

Fiscal: José Edivaldo dos Santos  
Responsável Técnico de Serviços  
Gerais  
Matrícula 9191 CPF: 266.328.371-15

Suplente: Sabrina Caetano Cabral  
Gerente Sesc Universitário  
Matrícula: 6290 CPF: 891.787.851-20

### 13.2. Sesc Anápolis

Fiscal: Tiago Nóbrega Stival  
Gerente Sesc Anápolis  
Matrícula: 6177 CPF: 913.717.321-91

Suplente: Wendher Soares Costa  
Assiste Administrativo Sesc Anápolis  
Matrícula: 6962 CPF: 016.947.341-45

### 13.3. Sesc Jataí

Fiscal: Cristina Medeiros Carvalho  
Técnica Serviços Gerais  
Matrícula: 8994 CPF: 713596641-49

Suplente: Rodrigo Cabral Carvalho  
Gerente Sesc Jataí  
Matrícula: 9902 CPF: 008.427.221-06

### 13.4. Sesc Itumbiara

Fiscal: Fernanda Soares Barros  
Encarregada de Serviços Gerais  
Matrícula: 8557 CPF: 824.363.551-34

Suplente: Maria C. de Araújo Galvão  
Assistente Administrativo III  
Matrícula: 9952 CPF: 082.312.554-86



### 13.5. Sesc Saúde Visão

Fiscal: Ana Karolina Braga Noieto  
Gerente Unidade Móvel Sesc Saúde  
Visão e Saúde Mulher  
Matrícula: 9245 CPF: 028.644.971-40

Suplente: Weslainy Cristina A. de Moura  
Educadora em Saúde  
Matrícula: 8569 CPF: 009.477.211-85

### 13.6. Sesc Centro

Fiscal: Ana Querubina Melo de Moraes  
Gerente Adjunto Sesc Centro  
Matrícula: 9159 CPF: 024.726.641-84

Suplente: José Borges da Silva  
Responsável pelo Serviços Gerais  
Matrícula: 2061 CPF: 516.971.141-72

### 13.7. Sesc Façalville

Fiscal: Weily Aparecido O. Cardoso  
Encarregado de Manutenção  
Matrícula: 3309 CPF: 891.829.101.97

Suplente: Tarcísio Domingos de  
Macedo Júnior  
Gerente Sesc Façalville  
Matrícula: 9766 CPF: 776.155.761-04

### 13.8. Sesc Mesa Brasil

Fiscal: Rulíia Mayra S. Ataíde Ferreira  
Assistente Administrativo  
Matrícula: 6756 CPF: 020.530.841-46

Suplente: Deborah Dias Oliveira  
Gerente Mesa Brasil  
Matrícula: 8116 CPF: 031.475.071-14

### 13.9. OdontoSesc III

Fiscal: Leticia Delfino Alves  
Gerente da Unidade  
Matrícula: 6778 CPF: 024.761.701-60

Suplente: Maria Inês Conrado Alves  
Auxiliar de Saúde Bucal  
Matrícula: 7711 CPF: 977.574.701-53

### 13.10. OdontoSesc I

Fiscal: Leticia Delfino Alves  
Gerente da Unidade  
Matrícula: 6778 CPF: 024.761.701-60

Suplente: Maria Inês Conrado Alves  
Auxiliar de Saúde Bucal  
Matrícula: 7711 CPF: 977.574.701-53

### 13.11. Sesc Cidadania

Fiscal: Daniela Divina Vieira Pontes  
Chefe Setor Serviços Gerais  
Matrícula: 7142 CPF: 801.586.502-82

Suplente: João Paulo da Silva Gomes  
Assistente Técnico III  
Matrícula: 10115 CPF: 009.391.781-33

### 13.12. OdontoSesc II

Fiscal: Leticia Delfino Alves  
Gerente da Unidade  
Matrícula: 6778 CPF: 024.761.701-60

Suplente: Maria Inês Conrado Alves  
Auxiliar de Saúde Bucal  
Matrícula: 7711 CPF: 977.574.701-53

### 13.13. Almoxarifado Central

Fiscal: Sinval Soares Silva  
Assessor Técnico III  
Matrícula: 6437 CPF: 382.931.881-20

Suplente: Patricia Flavia R. de Moraes  
Chefe da Seção Apoio Operacional e  
Serviços  
Matrícula: 3302 CPF: 648.226.051-91

### 13.14. Sesc Campinas

Fiscal: Mariana Pereira da Costa  
Responsável pelo Serviços Gerais  
Matrícula: 9594 CPF: 759.403.291-87

Suplente: Claudia de Castro Oliveira  
Montes

Gerente Sesc Campinas

Matrícula: 1702 CPF: 479.123.591-88

**13.15. Sesc Administração**

Fiscal: Marcos Henrique de Lima Santos

Assistente administrativo II

Matrícula: 6603 CPF: 03887624114

Suplente: Wagner Lomazzi

Chefe Adjunto da Seção de Apoio Operacional e Serviços - SAOS

Matrícula: 3081 CPF: 694.398.691-00

**13.16. Sesc Pirenópolis**

Fiscal: Maiza Claudia Xavier Kamimura

Gerente Sesc Pirenópolis

Matrícula: 9785 CPF: 015.180.861-95

Suplente: Hiara da Silva Modesto Oliveira

Assistente Técnico III

Matrícula: 5966 CPF: 859.926.901-15

**13.17. Sesc Caldas Novas**

Fiscal: Mauro Miguel Junior

Gerente Caldas Novas

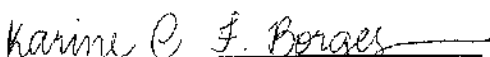
Matrícula: 10094 CPF: 792.917.401-87

Suplente: Ismenia Juliana de Moraes

Chefe de Infraestrutura, Operações e Serviços

Matrícula: 7857 CPF: 715.717.011-68

**14. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

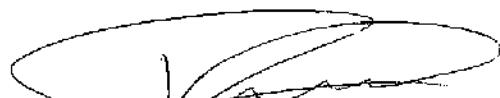


Karine Carneiro Fernandes Borges

Engenheira Fiscal

CREA 15248/D-GO

**15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**



Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 14 de dezembro de 2020.

EN FRANCO